



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000 PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

www.aguacomprida.mg.gov.br

Projeto de Lei Complementar 009/2021

Concede isenção parcial sobre a dívida ativa aos contribuintes do imposto territorial urbano - IPTU, no município de Água Comprida-MG e outras disposições.

O Prefeito Municipal da cidade de Água Comprida/MG, no uso de suas atribuições legais, requer a aprovação dos membros da Casa Legislativa de Água Comprida ao presente Projeto.

Art. 1º - Fica concedida isenção parcial de multa e juros de mora, incidentes sobre a dívida ativa municipal, referentes ao I.P.T.U, conforme disposto na Lei Municipal nº 586 de 2005 - Código Tributário Municipal, dentro do seguinte critério:

§ 1º A exclusão dos juros e das multas do referido crédito tributário se dará dentro dos seguintes critérios:

I - 90% (noventa por cento) para pagamento à vista;

II - 85% (oitenta por cento) para pagamento em até 5 (cinco) parcelas.

III - 80% (oitenta por cento) para pagamentos em até 10 (dez) parcelas.

IV - 75% (setenta e cinco por cento) para pagamentos em até 15 parcelas.

§ 2º Os contribuintes inadimplentes do IPTU e inscritos em dívida ativa municipal terão até 17 de dezembro de 2021 para aderirem ao programa de pagamento previsto nesta lei para quitarem suas dívidas.

§ 3º Salvo disposição de lei em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000 PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguaComprida.mg.gov.br

www.aguacomprida.mg.gov.br

incidência de juros e multas decorrentes da extensão do prazo para quitação.

Art. 2º - Aplicam-se subsidiariamente ao parcelamento as disposições relativas à moratória.


Parágrafo único - Aplicar-se-a a Lei Municipal nº 586 de 2005 - Código Tributário Municipal, aos casos omissos desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida

07 de junho de 2021



Alexandre de Almeida Silva
Prefeito Municipal